



TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de cabine nova completa para instalação em
caminhão pipa CP-03 1113 Mercedes-Benz da
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança
Pública.**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.

Marau, 16 de março de 2026.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.

1.2. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: O objeto da presente contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, e suas despesas serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no **tópico 12. do presente Termo de Referência**.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a *Aquisição de cabine nova completa para futura instalação em caminhão pipa CP-03 1113 Mercedes-Benz da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública*. A tabela a seguir discrimina o item e quantidade prevista para a presente aquisição:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.
1	004.015.712	CABINE COMPLETA NOVA, compatível com o modelo Mercedes-Benz L1113, contendo os seguintes componentes: Estrutura metálica, sem trincas ou corrosões comprometedoras; Portas esquerda e direita, equipadas com dobradiças e fechaduras funcionais; Painel interno com estrutura para instalação de velocímetro, hodômetro e comandos originais; Parabrisa e vidros laterais, confeccionados em vidro temperado ou laminado, em conformidade com as normas de segurança; Banco do motorista e do passageiro, no modelo original ou equivalente; Sistema de ventilação com dutos internos; Acabamento interno básico, conforme padrão da época (painéis laterais, forro de teto, entre outros); Pintura externa íntegra, na cor branca original, sem oxidação perforante;	UN	01



		Sistema de iluminação frontal, composto por faróis e setas instalados ou com suporte original; Capô integrado à cabine, compatível com o modelo L1113.		
--	--	---	--	--

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do termo contratual.

2.3.1. O prazo de vigência da contratação, poderá ser prorrogado, conforme o disposto no artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme disposição legal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.345, de 02 de janeiro de 2025, que trata da Estrutura, Organização e Funcionamento do Poder Executivo Municipal de Marau/RS, compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública, a execução ode obras municipais na área urbana, com destaque para a pavimentação, conservação de ruas e logradouros públicos, implantação e manutenção de praças, jardins, bueiros, pontes e a conservação de toda a infraestrutura urbana.

Para o cumprimento dessas atribuições, a Secretaria depende não apenas de recursos humanos e materiais adequados, mas também da disponibilidade de veículos em plenas condições operacionais, que garantam a execução eficiente e segura das atividades.

Entre os veículos essenciais à execução dos serviços, destaca-se o caminhão tanque (pipa), modelo Mercedes-Benz 1113, amplamente utilizado em diversas frentes de trabalho. O veículo é indispensável para o armazenamento e transporte de água, sendo empregado rotineiramente em atividades como auxílio em obras e manutenções gerais, lavagem de vias antes da aplicação de massa asfáltica, limpeza de espaços públicos, irrigação de gramados e plantas, além de atendimentos emergenciais em todo o perímetro municipal.



No entanto, em razão do uso contínuo e do desgaste natural decorrente do tempo, a cabine apresenta significativo comprometimento estrutural que compromete a segurança, o conforto e a integridade dos servidores públicos, situação que exige a adoção de medidas para garantir seu pleno funcionamento e adequação integral às normas legais e de trânsito vigentes.

Com o objetivo de solucionar essa demanda, o Município de Marau promoveu o **Pregão Eletrônico nº 110/2025**, visando à aquisição de cabine nova completa para instalação no caminhão Mercedes-Benz L1113. Naquela oportunidade, o certame restou **FRACASSADO** em razão da inabilitação da única licitante participante, motivada pela apresentação de atestado de capacidade técnica incompatível com as características do objeto licitado.

Posteriormente, após nova revalidação e análise dos documentos preparatórios, foi realizada a **replicação do processo licitatório**, originando o **Pregão Eletrônico nº 04/2026**. Contudo, novamente, o procedimento licitatório apresentou ocorrências que culminaram na necessidade de **ANULAÇÃO** do processo.

A ocorrência em questão decorreu da identificação de inconsistências nos registros do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, relacionadas à alteração de informações relevantes no ambiente da plataforma após o início da sessão pública, por parte das licitantes. Tal circunstância gerou divergências nos dados registrados e comprometeu a verificação segura do atendimento às regras estabelecidas no edital, afetando, consequentemente, os princípios da isonomia, da transparência e da segurança jurídica do certame. Diante dessas falhas, foi determinada a **ANULAÇÃO** do processo licitatório, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante desse contexto e considerando que a necessidade administrativa permanece atual e indispensável, bem como, a relevância operacional do veículo CP-03 para a execução dos serviços públicos e manutenção da infraestrutura urbana do Município, o presente Termo de Referência (TR) decorre da solução adotada pela Administração, a qual viabiliza a realização de novo processo licitatório com segurança jurídica, eficiência administrativa e a plena observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e do interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista o estudo de mercado realizado, identificamos que a solução que melhor atende às necessidades da Administração é, novamente, a **REPÚBLICAÇÃO** de processo licitatório visando a *Aquisição de cabine nova completa para instalação em caminhão pipa CP-03 1113*



Mercedes-Benz da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.

Considerando a natureza dos bens que são considerados como comuns, conforme definição disposta no Art. 6º, inciso XIII, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a aquisição deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Essa decisão permite a competição entre os fornecedores disponíveis no mercado, trazendo um retorno considerável em diminuição de custos para a Prefeitura Municipal de Marau.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos relativos à qualificação técnica

5.1.1. A Licitante deverá apresentar documentação conforme o disposto no **item 11.5.** do presente Termo de Referência.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. A Licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de extinção do contrato e consequente indenização.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade:

5.3.1. Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da presente contratação, a Contratada deverá assegurar que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas em conformidade com as normas e legislações ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, transporte e acondicionamento de componentes automotivos.

Além disso, o Município deverá garantir o descarte ambientalmente adequado de todos os materiais, embalagens e resíduos eventualmente gerados durante o recebimento da cabine, bem como durante a sua futura instalação ou substituição. O descarte deverá seguir as diretrizes de gestão de resíduos sólidos, evitando a disposição inadequada de partes metálicas, plásticos, borrachas e demais resíduos.



Essas medidas visam reduzir impactos ao meio ambiente, promover o uso responsável de recursos e assegurar que todas as atividades decorrentes da aquisição estejam alinhadas às boas práticas de sustentabilidade e às exigências da legislação vigente.

5.4. Da garantia

5.4.1. A Licitante deverá, no momento da entrega do equipamento, apresentar ao Membro da Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, **Termo de Garantia de no mínimo 06 (seis) meses** contados do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento fornecido (cabine completa), compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, que correrão por conta da Contratada, exonerando-se integralmente o Município.

5.4.3. As peças e/ou componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação da cabine.

5.4.4. Todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, retirada, peças, mão de obra, entrega e atendimento da garantia, correrão por conta da Contratada, exonerando-se integralmente o Município.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de entrega emitida pela Secretaria Solicitante.

6.1.3. Havendo necessidade da prorrogação do prazo de entrega, a Contratada deverá apresentar pedido formal, por escrito e de forma motivada, durante o transcurso do prazo originalmente fixado, ficando a análise e o aceite sujeitos à avaliação dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.

6.1.4. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos **03 (três) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital e Contrato.

6.1.6. A Contratada caberá indenizar terceiros e ao Contratante quanto aos possíveis danos



decorrentes de dolo ou culpa ocorridos durante a execução do contrato, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.2. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

6.2.1. O endereço e local de entrega da cabine serão informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública no momento da emissão da Ordem de Entrega.

6.2.2. A entrega deverá ser realizada exclusivamente nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Marau/RS, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, momento em que servidor responsável conferirá quanto à conformidade do equipamento com o Termo de Referência e Edital.

6.2.3. Todos os custos referentes ao transporte, frete, seguro, descarregamento e entrega do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá adotar todos os cuidados necessários no manuseio e armazenamento no local indicado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.

6.2.4. A Contratada responderá integralmente por danos causados ao equipamento durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre avarias ocorridas nesse período.

6.3. DO EQUIPAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. A Contratada deverá fornecer **cabine completa, nova**, compatível com o caminhão **Mercedes-Benz L1113** de propriedade da Prefeitura Municipal de Marau/RS, conforme especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência e Edital.

6.3.1.1. A presente contratação refere-se **exclusivamente ao fornecimento da cabine nova completa**, não abrangendo os serviços de instalação, os quais serão executados por contratação distinta, previamente formalizada por meio do Credenciamento Público nº 07/2023

6.3.2. Especificações mínimas da cabine:

CABINE COMPLETA NOVA, compatível com o modelo Mercedes-Benz L1113, contendo os seguintes componentes:

Estrutura metálica, sem trincas ou corrosões comprometedoras;

Portas esquerda e direita, equipadas com dobradiças e fechaduras funcionais;

Painel interno com estrutura para instalação de velocímetro, hodômetro e comandos originais;

Para-brisa e vidros laterais, confeccionados em vidro temperado ou laminado, em conformidade com as normas de segurança;



Banco do motorista e do passageiro, no modelo original ou equivalente;
Sistema de ventilação com dutos internos;
Acabamento interno básico, conforme padrão da época (painéis laterais, forro de teto, entre outros);
Pintura externa íntegra, na cor branca original, sem oxidação perfurante;
Sistema de iluminação frontal, composto por faróis e setas instalados ou com suporte original;
Capô integrado à cabine, compatível com o modelo L1113.

6.3.2.1. A Cabine deverá ser totalmente compatível com o seguinte veículo pertencente à Prefeitura Municipal de Marau/RS:

DESCRIÇÃO	DADOS
Marca / Modelo	Mercedes-Benz L1113
Ano de fabricação	1972
Espécie / Tipo	Carga – Caminhão
Carroceria	Tanque (Pipa)
Potência / Cilindrada	145 CV
Capacidade	19 t
Combustível	Diesel

6.3.3. O Equipamento deverá ser novo, de primeira linha, livre de defeitos, vícios, trincas, corrosões, avarias ou qualquer irregularidade que prejudique sua durabilidade, segurança ou desempenho.

6.3.4. Não será aceito equipamento com especificações diferentes das previstas no Termo de Referência e Edital.

6.3.5. O Equipamento deverá estar em plena conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo aquelas necessárias para posterior registro e regularização documental do veículo junto aos órgãos competentes.

6.3.6. Os valores propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto e à obtenção dos resultados pretendidos, sendo desconsiderada quaisquer reivindicações de pagamentos adicionais.

6.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos.

6.3.8. Todos os encargos trabalhistas, fiscais previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que executará a presente contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.3.9. A Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre



Medicina e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo, de uso obrigatório.

6.3.10. A Contratada compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso a presente contratação não atenda aos critérios básicos legalmente estabelecidos no Termo de Referência e Edital, imediatamente após o comunicado do Fiscal do Contrato.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de despesa foi realizada levando-se em consideração o disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, porém, na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento tem por objetivo, evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZACAO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o Município e a empresa fornecedora devem ser realizadas por e-mail, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. O Município poderá convocar o responsável legal da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa vencedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:



Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: O fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

Fiscal administrativo suplente: O fiscal suplente será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e Equipamentos: O recebimento do objeto se dará por meio de membro da comissão de avaliação designado pela **Portaria nº 113/2023, Portaria nº 115/2023 e suas atualizações.**

8.2.2. Do gestor do contrato

8.2.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

8.2.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.2.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

8.2.2.4. Ao término do contrato, o Gestor de Contratos poderá elaborar um relatório final onde possa descrever como foi a gestão do ciclo de vida do contrato, suas particularidades, problemas enfrentados, soluções aplicadas e principalmente as lições aprendidas.

8.2.3. Da fiscalização administrativa

8.2.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.3.3. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação contratual, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.



8.2.4. Comissão de Avaliação de Veículos, Máquinas e Equipamentos

8.2.4.1. O membro da comissão acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.4.2. O membro da comissão do contrato anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

8.2.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o membro da comissão do contrato solicitará ao fiscal administrativo do contrato a emissão de notificação ao contratado para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.4.4. O membro da comissão informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.4.5. Durante a execução do objeto, o membro da comissão designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do objeto, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.4.6. O membro da comissão deverá, ao final de cada etapa, formalizar a avaliação da execução do objeto, encaminhando a aprovação ao fiscal administrativo para dar sequência ao procedimento de pagamento.

8.2.4.7. Na hipótese de desconformidade da execução do objeto em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.2.4.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratado ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O membro da comissão fará recebimento do objeto nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei 14.133/21, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, o membro da comissão receberá o equipamento, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital;

b) Definitivamente, o membro da comissão, fará o recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade



e características do equipamento entregue, e consequente aceitação.

c) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o fiscal informará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

9.2. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 e 19 da Lei nº 8.078/90.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, a contar do recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

10.2. O licitante deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a execução do objeto for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.3. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

10.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato.

10.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

10.6. Para fins de pagamento, o licitante deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº



da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do licitante vencedor.

10.7. O valor devido ao licitante, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.9. O pagamento ao licitante, pela execução do objeto, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

10.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

10.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

10.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

11.2. Das exigências da habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

11.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

11.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

11.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.6. Certidão da junta comercial, para as empresas declaradas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

11.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

11.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

11.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5. Documentos relativos à habilitação técnica:

11.5.1. Atestado de capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com hora licitado.

11.5.2. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

11.6. Documentos relativos à qualificação econômica:

11.6.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

11.6.2. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.7. Outros documentos de habilitação (declarações):

11.7.1. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e **assinadas digitalmente**, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

11.7.2. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

11.7.3. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;

c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

11.7.4. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.7.5. Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

11.8.1. O licitante que, se enquadra nos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar a certidão constante no item 11.3.6. deste Termo de Referência.

11.8.1.1. Caso o licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição na forma disposta no item 11.3.6 deste Termo de Referência, será declarado inabilitado.

11.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8.3. O licitante que se enquadra nos benefícios concedido pela 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não poderá ter celebrado, no ano-calendário da realização do Pregão, contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), condição necessária para a fruição do tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.



11.8.3.1. A veracidade da declaração de que trata o subitem anterior poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração, mediante consulta aos sistemas oficiais de controle de contratações públicas, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares.

11.9. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

11.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

11.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

11.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.14. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 000501

Funcional: 04.122.0002.1011.0000

Catec. Econ.: 4.4.90.52.57

Reserva: 2138

ORGAOS SUBORDINADOS AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 16 de março de 2026.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.